

Joaquim Teso

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo: Faz saber, que a Câmara Municipal Decretou e sanciona a seguinte lei:

Artº 1º - São fixados em R\$ 300,00 (trezentos cruzeiros novos) os subsídios e R\$ 200,00 (duzentos cruzeiros novos) a representação mensal do Prefeito Municipal.

Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Domingos Martins, em 13 de dezembro de 1967

Joaquim Teso
Prefeito Municipal.

Lei nº 268

Eleva os vencimentos do Funcionário Municipal a partir de 1º de janeiro de 1968.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo: Faz saber que a Câmara Municipal Decretou e sanciona a seguinte lei:

Artº 1º - A partir de 1º de janeiro de 1968, fica

João Tese

estabelecida a seguinte Tabela de vencimentos dos funcionários desta Prefeitura:

1 Secretário	160,00
1 Oficial Administrativo	140,00
1 Tesoureiro	120,00
1 Escrevente Datilógrafo	120,00
1 Fiscal Geral	120,00
2 Notários	240,00
1 Encarregado Serviço Água e Esgoto	120,00
1 Mecânico	104,00
1 Fiscal Auxiliar	100,00
1 Auxiliar de Escritas	100,00
1 Bibliotecário	85,00
1 Contínuo	65,00
1 Sewente	65,00
2 Fiscais Auxiliares	40,00
10 Docentes de Emergência Municipal	300,00
1 Fiscal de Bibliotecário	25,00

Artº 2º - Os proventos funcionários Aposentados da Prefeitura, obedecerão a seguinte Tabela:

Tulio Araujo Mello	45,00
Manoel Antonio Stein	35,00

Artº 3º - Prevagam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Domingos Martins, em 13 de dezembro de 1967

João Tese
Prefeito Municipal